



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.5370 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.009566/2011-31

Brasília, 29 de 07 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição do relê do motor do limpador de para brisa dos veículos Subaru Legacy e Outback ano/modelo 2010 e 2011, produzidos no Japão entre 04/11/2009 e 17/05/2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., tendo como objeto os veículos Subaru Legacy e Outback ano/modelo 2010 e 2011, produzidos no Japão entre 04/11/2009 e 17/05/2011, por ter sido detectada a possibilidade não funcionamento do limpador de para brisa, com perda de visibilidade para o motorista e conseqüente risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 167 - 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.009566/2011-31

Brasília, 28 de setembro de 2011.

Fornecedor: CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do relê do motor do limpador de para brisa dos veículos Subaru Legacy e Outback ano/modelo 2010 e 2011, produzidos no Japão entre 04/11/2009 e 17/05/2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do relê do motor do limpador de para brisa dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 22 de setembro de 2011, abrange 302 (trezentos e dois) veículos, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos JF1BM5LC2AG011386 a JF1BM9LV3BG024028, para veículos Legacy, e JF1BRFLU6AG013818 a JF1BRFLU6BG070720, para veículos Outback, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AM	1
CE	1
DF	3
GO	3
MG	1
MT	1
PA	1
PR	10
RJ	6
RS	10
SC	9
SP	90
*estoque	166

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "*Devido a um mau dimensionamento do relê do motor do limpador de para brisa, sob condições adversas de uso, como por exemplo acionar o limpador com o vidro seco, este no momento em que for desligado,*

eventualmente poderá parar fora da sua posição de repouso, ocasionando a continuidade da alimentação de energia aos componentes do sistema, gerando assim aquecimento nos contatos elétricos. Caso isto aconteça, haverá o derretimento da tampa da caixa que contém o relê, acarretando no mau funcionamento ou impossibilidade de operação do limpador de para brisa”.

Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que pode haver *“possível perda da visibilidade frontal para o motorista, o que pode ocasionar acidentes graves e risco de morte”.*

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Após recebimento de comunicado enviado pelo fabricante em 30 de agosto de 2011 (...), este nos solicitou efetuar o recall, substituindo o relê do motor do limpador de para brisa pela peça nova código 86589AJ000”.*

A empresa salientou, outrossim, que nenhuma *“ocorrência”* foi registrada até o momento, no Brasil. No entanto, *“foram constatadas cinco ocorrências do problema, nos Estados Unidos, Canadá, Itália, Suécia e Rússia, sendo que o primeiro caso registrado ocorreu em 24 de janeiro de 2011”.*

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

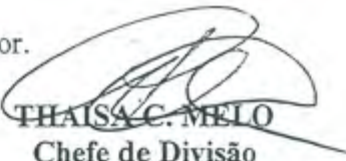
É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria 789 de 24 de agosto de 2001, ao deixar de comunicar o risco de forma imediata a este Departamento e à coletividade de consumidores.

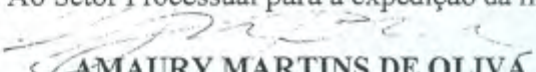
Diante disso, considerando os riscos à saúde e à segurança dos consumidores em decorrência da possibilidade de não funcionamento do limpador de para brisa, com perda de visibilidade para o motorista e conseqüente risco de acidentes, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., para que informe, a este Departamento, os motivos do lapso temporal de 26 dias entre o conhecimento do risco em tela e o envio do presente comunicado a este DPDC.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVÁ
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos